



PROCESSO	Protocolo nº 171999/2014 – Processo de Fiscalização do CAU/MS em grau de recurso ao Plenário do CAU/BR – interessada: arquiteta e urbanista Carollyne Gonçalves Cunha (ausência de RRT)
INTERESSADO	Presidência do CAU/BR
ASSUNTO	Ordem do dia nº 3 da 67ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR – analisar e aprovar o relatório de voto do relator para encaminhamento ao Plenário
DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 – (CEP – CAU/BR)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 30 de novembro e 1º de dezembro de 2017, no uso das competências que lhe conferem o art. 97, 101 e 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Relatório e Voto Fundamentado do relator do processo, conselheiro Claudemir José Andrade, apreciado pela Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR nesta data.

DELIBERA:

- 1- Acompanhar o Relatório e Voto Fundamentado do conselheiro relator no âmbito da CEP-CAU/BR no sentido de recomendar ao Plenário do CAU/BR:
 - a) O deferimento parcial do recurso da profissional interessada, com a revisão da decisão do Plenário do CAU/MS, decidindo pela manutenção do Auto de Infração e da multa equivalente a 300% (trezentos por cento) do valor vigente da taxa de cada um dos RRTs não pagos e declarando improcedente a imputação de exercício irregular da profissão e desnecessário o encaminhamento dos autos à Comissão de Ética e Disciplina;
 - b) A orientação para que o CAU/MS efetue os procedimentos necessários para cobrança das anuidades em atraso;
 - c) O envio dos autos Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Mato Grosso do Sul (CAU/MS) para as devidas providências.

- 2- Encaminha o recurso a esta Presidência para apreciação do Plenário do CAU/BR.

Brasília - DF, 1º de dezembro de 2017.

HUGO SEGUCHI
Coordenador

RICARDO MARTINS DA FONSECA
Coordenador Adjunto

GONZALO RENATO NÚÑEZ MELGAR
Membro

JOSÉ ALBERTO TOSTES
Membro

LUIS HILDEBRANDO FERREIRA PAZ
Membro